



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar

- Informação n.º 01: Resultado da Avaliação de Recuperação Semestral
- Informação n.º 02: Empréstimo de equipamentos eletrônicos aos participantes da Fase 2 do Programa 'Prontos pro Mundo'

Pag. 2 - 3

Centro de Recursos Humanos

- Informação n.º 03: Edital de Processo Seletivo para Designação de Diretor de Escola/ Diretor Escolar - 002/2024
- Informação n.º 04: Atribuição das Aulas de Expansão (Período Noturno) do Professor Mediador

Pag. 3 - 5

Núcleo de Administração de Pessoal

- Informação n.º 05: Edital de Processo Seletivo para Cadastro Reserva de Vice-Diretor Escolar

Pag. 5 - 7

Supervisão de Ensino

- Informação n.º 06: Sala De Leitura
- Informação n.º 07: Atualização do cadastro de matrícula dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.
- Informação n.º 08: Acesso à educação e ao Atendimento Especializado (AEE)

Pag. 8 - 11



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar

Informação n.º 01: Resultado da Avaliação de Recuperação Semestral

Conforme COMUNICADO CONJUNTO CITEM/COPEL de 06/12/2024, para subsidiar os docentes na possível alteração parciais bimestrais referentes ao 3º e 4º bimestre de 2024, informamos que os resultados da **Avaliação de Recuperação** estarão disponíveis em uma coluna específica, localizada no fechamento do 4º bimestre.

Para consultar as notas, basta acessar a Secretaria Escolar Digital (SED):

Diário de Classe > Fechamento > Lançamento do Fechamento.

Ressaltamos que os professores terão a opção de considerar ou não os resultados da 'Recuperação'.

Em razão disso, informamos que o prazo para alteração das notas do 3º bimestre, caso necessário, será de **12 a 16 de dezembro de 2024.**

A consulta estará disponível para os alunos a partir do dia 12 de dezembro, por meio do aplicativo CMSP. **O aluno deverá acessar a turma, clicar na seção de "Prova de Recuperação", localizar a prova correspondente e acessá-la novamente.**

É importante destacar que as alterações nas notas dos bimestres, realizadas durante este período, serão aplicáveis apenas aos alunos que participaram da recuperação e obtiveram notas superiores a 5 (nota mínima).

Informação n.º 02: Empréstimo de equipamentos eletrônicos aos participantes da Fase 2 do Programa 'Prontos pro Mundo'

Conforme Resolução SEDUC nº 112, de 06 de dezembro de 2024, fica autorizada e regulamentada a cessão, em regime de empréstimo, de equipamentos eletrônicos aos alunos participantes da Fase 2 do Programa de Intercâmbio "Prontos pro Mundo", com o objetivo de viabilizar sua participação nas atividades escolares e educacionais exigidas pelas instituições estrangeiras.



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

O empréstimo será formalizado mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade, pelos alunos participantes ou, no caso de alunos menores de idade, por seus responsáveis legais.

Para orientações sobre o preenchimento relacionado aos equipamentos, entre em contato com o NIT. Para informações sobre o Programa "Prontos pro Mundo", contate o Supervisor Adriano.

Links:

[Resolução SEDUC nº 112, de 06/12/2024](#)

[Termo de responsabilidade](#)

Centro de Recursos Humanos

Informação n.º 03: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR - 002/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Jaboticabal, torna pública a relação de vaga de Diretor de Escola, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida vaga para o cargo de **Diretor Escolar**, na seguinte unidade escolar:

EE DR. LUIZ ZACHARIAS DE LIMA (escola de ensino integral no período diurno e ensino regular no período noturno), localizada na rua Ananias de Carvalho, 1344 - Centro, Monte Alto - SP, que atende 594 (quinhentos e noventa e quatro) alunos, **para atuação no ano letivo de 2025.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria.

Etapa 1 - Inscrição no período de 09/12 a 18/12/2024

O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

Os candidatos deverão enviar digitalizado em PDF no e-mail dejabcrrh@educacao.sp.gov.br no período de **09/12/2024 até 18/12/2024**, os seguintes documentos comprobatórios:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (conforme modelo disponível a seguir: [FORMULÁRIO INSCRIÇÃO](#))
- 2) **RG/CPF**
- 3) **ATESTADO DE TEMPO DE MAGISTÉRIO** - deverá ser emitido pela Unidade Escolar de lotação e classificação, o tempo de serviço considerado é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (DATA BASE: 30/06/2024).
- 4) **FORMAÇÃO** (diploma/certificado, acompanhado de histórico escolar do curso de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-graduação na área da Educação).
- 5) **CURSO** - Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL- curso 2 - 1ª Edição/2023 ou 2ª Edição.
- 6) **CURRICULUM VITAE** (conforme modelo disponível no link a seguir: [MODELO CURRÍCULO](#)).

OBS: No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

Etapa 2 - Diretoria de Ensino - Entrevistas

O servidor será convocado para entrevista por meio de e-mail eletrônico disponibilizado no formulário de inscrição, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

Etapa 3 - Secretaria de Educação

Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

DOS RESULTADOS:

Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://dejaboticabal.educacao.sp.gov.br/>.



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

Para acessar o EDITAL na íntegra, [clique aqui](#).

Informação n.º 04: ATRIBUIÇÃO DAS AULAS DE EXPANSÃO (PERÍODO NOTURNO) DO PROFESSOR MEDIADOR

A Secretaria de Educação, comprometida com a oferta de um ensino de qualidade alinhado às demandas da sociedade atual, estabelece a expansão da carga horária no Ensino Médio, com aulas presenciais e mediadas por tecnologia, conforme segue no Comunicado DEAPE/DEPLAN de 06/12/2024:

[- Comunicado DEAPE/DEPLAN de 06/12/2024](#)

[- Tutorial - Associação Expansão Noturno - Mediador](#)

Observações:

- A escolha dos docentes, que vão atuar como Professor Mediador de Ensino Médio referente aos agrupamentos de aulas da expansão do Ensino Médio noturno, será **realizada por perfil**, estando na **competência do diretor** da unidade escolar, a indicação destes profissionais, independentemente de sua categoria funcional;
- A quantidade de aulas a serem associadas ao professor mediador deverá considerar o **limite máximo de 5 turmas**, ou seja, **10 aulas no total**, **sendo 02 aulas por agrupamento de componentes curriculares oferecidos na expansão**, que geram um bloco indivisível para os estudantes;
- As aulas da Expansão não estarão disponíveis para Conferência de Saldo e Manifestação de interesse, por se tratar de atribuição por perfil, cuja escolha está na competência do diretor da unidade escolar.

Núcleo de Administração de Pessoal

Informação n.º 05: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino torna público o Processo Seletivo para formação de cadastro reserva da função de Vice-Diretor Escolar para atuação no ano de 2025, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29/06/2022, alterada pela Resolução SEDUC 9, de 8/2/2024.



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

- **PARA ACESSAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, [clique aqui](#).

Das Disposições Preliminares:

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho nas funções de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva, conforme disposto na Resolução SEDUC 52, de 29 de junho de 2022, alterada pela Resolução SEDUC 9, de 8/2/2024.

Dos requisitos:

As funções de Vice-Diretor Escolar serão preenchidas por docentes titulares de cargo (Categoria A) ou ocupantes de função-atividade (Categoria F), que preencham os seguintes requisitos mínimos:

- 1 - Seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - a) Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - c) Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, oitocentas (800) horas.
- 2 - Tenha, no mínimo, três (3) anos/1095 dias de experiência de docência na rede estadual de ensino.
- 3 - Pertença, preferencialmente, à unidade escolar em que se dará a designação.

Da Inscrição:

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - As inscrições serão realizadas pelo formulário que será disponibilizado no site da Diretoria - <https://dejaboticabal.educacao.sp.gov.br>.

3 - O período de inscrição será: **das 9 horas do dia 09/12/2024 até 17 horas do dia 18/12/2024.**



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

4 - No ato de inscrição deverá preencher o Formulário e anexar, cópias dos documentos pessoais e comprobatórios de atendimento aos requisitos do item II deste edital, sendo:

- a) Carteira de Identidade/RG e CPF;
- b) Formação: Diploma ou Certificado;
- c) Declaração expedida pela Direção da unidade escolar, constando tempo de experiência no magistério, em dias, na rede estadual de ensino, comprovando no mínimo três anos: 1095 dias, de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino, até 30-06-2024;
- d) Declaração que comprove experiência em gestão escolar, caso tenha.

Da Publicação do Resultado:

A relação de docentes habilitados será publicada em Diário Oficial do Estado/DOE e disponibilizada no site da Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal no dia 20/12/2024.

O resultado pós recurso será publicado no dia 03/01/2025 e disponibilizado no site da Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal.

Do Recurso:

O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação, com início no dia 23/12/2024 até o dia 26/12/2024.

A interposição do recurso deverá ser protocolada na Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal (das 08h00 às 17h00).

Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail.

A decisão do recurso será dada a conhecer em resposta diretamente ao interessado.

Para acessar o **EDITAL** na íntegra, [clique aqui.](#)



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

Supervisão de Ensino

Informação n.º 06: Sala De Leitura

Solicitamos as Escolas de Tempo Parcial que encaminhem a **classificação** dos Professores credenciados na Sala de Leitura, **até amanhã as 16h**, no e-mail: dejabese@educacao.sp.gov.br, e deem publicidade aos inscritos em lugar visível na própria unidade escolar.

Cristiane
Supervisora de Ensino

Supervisão de Ensino

Informação n.º 07: Atualização do cadastro de matrícula dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Visando a melhoria dos atendimentos para os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, foram incluídos na SED alguns campos para preenchimento:

- Nível de suporte do aluno conforme (fls. 2 a 5 do Tutorial)
- Anexar documentos (fl. 6 do Tutorial)

Link do Tutorial:
https://drive.google.com/file/d/19UviGW7zV0PJCuK4pkQyoTV-gE7Gis-x/view?usp=drive_link

Solicitamos que as atualizações sejam providenciadas **até a data de 17/12/2024** uma vez que os docentes especializados estarão presentes na Unidade Escolar até aquela data e poderão auxiliar quanto às informações necessárias para registro na SED.

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com os Supervisores Fernando ou Junior.

Atenciosamente,
Mardoqueu Gonçalves Junior
Supervisor de Ensino



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

Informação n.º 08: Acesso à educação e ao Atendimento Especializado (AEE)

Prezados (as),

Conforme Nota técnica do MEC nº 04/2014 (Nota Técnica) , o laudo médico não é documento obrigatório para o acesso à educação, ao atendimento educacional especializado (AEE), nem para o planejamento das ações educacionais que devem estar alicerçadas em princípios pedagógicos e não clínicos.

NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE

“(…)

Para realizar o AEE, cabe ao professor que atua nesta área, elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - Plano de AEE, documento comprobatório de que a escola, institucionalmente, reconhece a matrícula do estudante público-alvo da educação especial e assegura o atendimento de suas especificidades educacionais.

Neste liame não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE se caracteriza por atendimento pedagógico e não clínico. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do Plano de AEE, se for necessário, o professor do AEE, poderá articular-se com profissionais da área da saúde, tornando-se o laudo médico, neste caso, um documento anexo ao Plano de AEE. Por isso, não se trata de documento obrigatório, mas, complementar, quando a escola julgar necessário. O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não poderá ser cerceado pela exigência de laudo médico.

A exigência de diagnóstico clínico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, para declará-lo, no Censo Escolar, público-alvo da educação especial e, por conseguinte, garantir-lhes o atendimento de suas especificidades educacionais, denotaria imposição de barreiras ao seu acesso aos sistemas de ensino, configurando-se em discriminação e cerceamento de direito.”

Nesse sentido, para indicação da deficiência na SED/Ficha do Aluno/Aba Deficiência e matrícula no AEE, poderá ser utilizado qualquer um dos documentos abaixo:

- Avaliação Pedagógica Inicial (API) + Autodeclaração do pai/responsável quanto a investigação de deficiência/TEA/TGD/Altas habilidades - Superdotação, junto ao sistema de saúde;



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

ou

- Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) + Avaliação Pedagógica Inicial (API) +

Autodeclaração do pai/responsável quanto a investigação de deficiência/TEA/TGD/Altas habilidades

- Superdotação, junto ao sistema de saúde.

Ou

- Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) + Autodeclaração do pai/responsável quanto a investigação de deficiência/TEA/TGD/Altas habilidades - Superdotação, junto ao sistema de saúde.

ou

- Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei 13.146/2015;

ou

- Laudo médico.

Observação: Após a matrícula no AEE, a Unidade Escolar deverá realizar a API e elaborar o PAEE do estudante, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 21/2023 e Decreto nº 67.635/2023, caso ainda não tenha feito.

Serão aceitos ainda os documentos abaixo, de alunos advindos da rede municipal e rede privada de ensino:

a) Plano de AEE1 + Autodeclaração do pai/responsável quanto a investigação de deficiência/TEA/TGD/Altas habilidades - Superdotação, junto ao sistema de saúde;

ou

b) Plano Educacional Individualizado (PEI)² + Autodeclaração do pai/responsável quanto a investigação de deficiência/TEA/TGD/Altas habilidades - Superdotação, junto ao sistema de saúde;

ou

c) Plano de Atendimento Individual (PAI)² + Autodeclaração do pai/responsável quanto a investigação de deficiência/TEA/TGD/Altas habilidades - Superdotação, junto ao sistema de saúde;

ou

1.documento que reúne informações sobre os estudantes públicos da educação especial, elaborado pelo professor de AEE com a participação do professor da classe comum, da família e do aluno, quando for possível, para atendimento às necessidades específicas desse público. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do plano, o professor do AEE poderá articular-se com profissionais da área de saúde e, se for necessário, recorrer ao laudo médico, que, neste caso, será um documento subsidiário, anexo ao Plano de AEE.



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

09/12/2024 segunda-feira

Nº: **217**

2. instrumento de planejamento pedagógico a ser elaborado pelo professor da sala de aula comum/regular, com o suporte do(s) professor(es) do AEE e da equipe escolar. Esse documento tem o objetivo de propor, planejar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas e o desenvolvimento dos estudantes da educação especial para que seja garantida a qualidade na formação escolar, atendendo às singularidades do educando e potencializando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

- d) Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei 13.146/2015; ou
- e) Laudo médico.

Observação: Os documentos indicados nos itens “a”, “b” e “c” não substituem nossas avaliações API e PAEE.

Desse modo, a Unidade Escolar poderá realizar a API e elaborar o PAEE, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 21/2023 e Decreto nº 67.635/2023, após a matrícula do estudante no AEE.

Para elaboração dos documentos pedagógicos supracitados, a Unidade Escolar também poderá articular-se com profissionais da área de saúde e, se for necessário, recorrer ao laudo e relatórios médicos a fim de ser mais assertivo na aplicação de estratégias voltadas para comportamento, socialização e desenvolvimento de habilidades que ajudam na parte cognitiva e de aprendizado do aluno, que, neste caso, será um documento subsidiário, anexo ao PAEE/PEI/PAI/Plano de AEE.

Importante frisar que todos os relatórios, planos e avaliações pedagógicas emitidas pela Unidade Escolar conseguem identificar os apoios, recursos, serviços que os estudantes necessitam, quais habilidades e potencialidades que estudantes precisam ser desenvolvidas e indicar uma possível deficiência com base nesses indicadores. No entanto, é imprescindível a autodeclaração do pai/responsável, pois é um documento que comprova que ele tomou ciência de tudo que a Escola identificou, autorizar a matrícula no AEE (contraturno escolar) e tomar providências complementares à escolarização do estudante, como por exemplo, procurar ajuda de equipe médica multidisciplinar que ajuda muito no desenvolvimento do indivíduo com deficiência/TEA/TGD/Altas Habilidades- Superdotação.